



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.615 DE 30 DE MARÇO DE 2004

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 4.591, de 25/02/2004, que dispõe sobre o funcionamento dos bares e estabelecimentos similares e dá outras providências.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º. O Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 4.591/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º As normas deste Decreto atendem ao Poder de Polícia, afeto ao Poder Executivo, conforme dispõe o Artigo 9.º, XII, da Lei Orgânica do Município, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:

- a) advertência, para, no prazo de 15 (quinze) dias, adaptar-se às normas previstas neste Decreto;
- b) após esse prazo, e persistindo a inobservância deste Decreto, caracterizada a reincidência, a aplicação da multa no valor de R\$ 592,50 (quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), prevista no Artigo 136, do Código Tributário do Município de Assis, Lei n.º 1.961, de 28 de dezembro de 1977, e suas alterações,
- c) em caso de terceira incidência, a cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial, nos termos do Artigo 154, do Código Tributário do Município de Assis."

Art 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de março de 2004.

CARLOS ANGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 30 de março de 2004.

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos